



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO integrante da estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio Portaria PRFN4R/ME Nº 8315, de 16 de setembro de 2022 e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas (s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2 Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, **com carga horária mínima de 360** (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos cursos previstos no item 2 deste Edital.

1.3 É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.4 A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga e conforme indicado no item 2.1, na modalidade presencial.

1.5 O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.6 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.7 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão assim distribuídas:

| |
|--|
| |
|--|

| Curso/Área do Conhecimento | Número de Vagas | Atividades | Unidade |
|----------------------------|-----------------|---|----------------------|
| Direito | 01 | Atuar na Divisão de Jurimetria da PRFN4, promovendo análises qualitativas de temas e jurisprudência a fim de identificar variáveis decisórias e auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de trabalho inovadoras. | PRFN4 (Porto Alegre) |
| Direito | CR | <p>Monitoramento de Protocolo de Novos Processos em 1ª e 2ª Instância e Análise de Carteira - 2ª Instância.</p> <p>Gestão e acompanhamento de processos SRC e SRJ (1ª instância).</p> <p>Diligenciamento complementar de bens (demandas Analytics e SRC).</p> <p>Apoio à atividade consultiva.</p> <p>As vagas de Cadastro de Reserva destinam-se a todas as Divisões da PRFN4.</p> | PRFN4 (Porto Alegre) |
| Contabilidade | CR | Auxiliar na confecção de cálculos, inclusive de falências. | PRFN4 (Porto Alegre) |

2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.1 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, por código da vaga, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do

estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.3.5.1 Na oferta de 5 vagas, a 5ª (quinta) vaga será destinada a candidato negro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **02 de maio a 21 de maio de 2023**, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do encaminhamento da documentação comprobatória mencionada no Anexo II e do formulário do Anexo III para o endereço de e-mail estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br, com a indicação do curso/área do conhecimento e unidade pretendida.

3.3 Será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de um curso/área do conhecimento. Neste caso, o candidato deverá preencher um formulário para cada vaga pretendida.

3.4 Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no email.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

3.8 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, conforme legislação existente, de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas.

3.9 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

3.10 Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

3.11 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Provimento de Estágio da PRFN4 R.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado, na fase de análise curricular, o candidato de curso não indicado no item 2.1, bem como cujo curso não tiver relação com o código e com as atividades a serem desempenhadas pela vaga pretendida.

4.2.2 A análise curricular será realizada por meio da análise dos documentos que comprovam os itens relacionados no Anexo II.

4.2.2.2 A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

4.2.2.3 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

4.2.3 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

4.2.4 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação.

4.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.3.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, pelas respectivas unidades, via e-mail, para realização da entrevista.

4.3.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério

“Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga”, quando da análise curricular.

4.3.3 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.3.4 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.5.

4.4 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

4.5 Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN na internet, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- carteira de Identidade e CPF;

II- comprovante de endereço com CEP;

III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;

5.5 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

6.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.5 O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PRFN 4 R a qualquer tempo, ou pelo estudante conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.6 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

b) a pedido;

c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou na instituição de ensino;

d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer normativo aplicável ao estágio ou de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

6.7 É vedado ao estagiário:

a) identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio; b) executar trabalhos particulares, mesmo que solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;

c) utilizar a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atividades que não estejam associadas ao estágio;

d) ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

e) retirar qualquer documento ou objeto do local de estágio, sem prévia anuência do supervisor;

f) exercer atividades que sejam incompatíveis com o horário do estágio.

6.8 Aplicam-se aos estagiários com atuação na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.9 É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN4 R e o de qualquer atividade de natureza jurídica em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

6.10 Por ocasião de sua contratação, o estagiário deverá assinar um termo de responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência do caráter sigiloso das informações tratadas no âmbito da PRFN4 R.

6.11 Caso venha a ser solicitado pelo estudante, a PRFN4 R poderá emitir certificado de realização de estágio desde que cumprido o período mínimo de 1 (um) ano do estágio.

6.12 Em caso de eventuais dúvidas sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail:estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br, com o seguinte assunto: "DÚVIDA-PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL PRFN4 Nº 02/2023".

Documento assinado eletronicamente

SIMONE KLITZKE

Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|------------|---------------|
| Inscrições | 02/05 a 21/05 |

| | |
|------------------------------------|---------------|
| Análise curricular | 22/05 a 26/05 |
| Convocação para as entrevistas | 29/05 |
| Realização das entrevistas | 30/05 a 31/05 |
| Divulgação da classificação | 01/06 |
| Prazo de Recursos da Classificação | 02/06 a 08/06 |
| Resultado Final | 09/06 |

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

| TÓPICO | ITEM/DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------|---|---|-------------------------|
| Tema de Pesquisa | Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga | 0-40 | 40 |
| Nível do curso de pós-graduação | Especialização latu sensu | 5 | 5 |
| | Especialização stricto sensu | 6 | 6 |
| | Doutorado | 10 | 10 |
| Formação Complementar | Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos; atividade de iniciação científica ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante). | 5 | 20 |
| Experiência | Atuação em estágio, atividade profissional ou extracurricular (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado). | 5 pontos para cada 6 meses completos de experiência | 30 |

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | |
|---------------------------------|---|
| CANDIDATO(A) | |
| CPF | |
| CURSO/ÁREA DO CONHECIMENTO | |
| UNIDADE | |
| AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| TEMA DE PESQUISA | |
| NÍVEL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO | |

| | |
|-----------------------|--|
| FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | |
| EXPERIÊNCIA | |
| TELEFONE | |
| EMAIL | |



Documento assinado eletronicamente por **Simone Klitzke, Subprocurador(a) Regional**, em 28/04/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33510634** e o código CRC **7254E224**.